



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 62
09/10/72

Redistribui verbas Orçamentárias

O Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, usando = de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 113 de 22/11/71.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes verbas, no Orçamento corrente:

3.1.4.0.03 - Gabinete - Enc.Diversos - Prêmios Dipl.	Cr\$550,00
3.1.4.0.13 - Gab. - Enc.Diversos - Outros Encargos	Cr\$3.000,00
3.1.2.0.05 - SRM - Mat.e Acess.de máquinas	Cr\$2.000,00
3.1.4.0.13 - SRM - Enc.Div. - Outros Enc.	Cr\$1.000,00
3.1.4.0.13 - Bem-Estar Social - Outros Enc.	Cr\$2.000,00

Art. 2º - Ficam reduzidas, no Orçamento vigente as seguintes = verbas:

3.2.7.6 - Arr.- Transf.Corr. - Pasep	Cr\$3.000,00
3.2.5.2 - SRM - Transf.Corr.-Contr.de Prév.Social	Cr\$1.000,00
4.1.1.2 - SRM - Início de Obras	Cr\$2.500,00
3.2.1.5 - SEC - Transf.Corr.-Convênio Acarpa	Cr\$2.050,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos nove dias = do mês de outubro de 1972.

Rigoletto Andreoli
Prefeito Municipal